



O objeto da presente pesquisa é: aquisição de combustível (Gasolina Comum; Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10) para ser utilizado na execução das atividades da Câmara Municipal de Santa Maria das Barreiras - PA.(Sede)

Fornecimento de Combustíveis e Derivados do Petróleo (Santa Maria das Barreiras)					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	15.000	Litros	Óleo Diesel Comum	R\$ 7,05	R\$ 105.750,00
02	15.000	Litros	Gasolina Comum	R\$ 7,10	R\$106.500,00
03	20.000	Litros	Óleo Diesel S10	R\$ 7,10	R\$ 142.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 354.250,00

Validade da Proposta: 60 dias.

Forma de Pagamento: 30 dias.

Valor Total da Proposta R\$ 354.250,00 (Trezentos e Cinquenta e Quatro mil e Duzentos e Cinquenta reais).

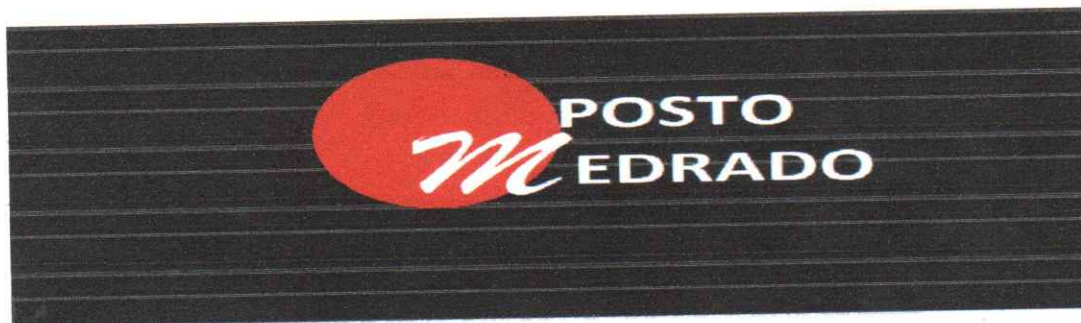
Santa Maria das Barreiras – PA 04 de Fevereiro de 2025.

COMERCIO E
TRANSPORTE DE
COMBUSTIVEIS ALDEIA
DO V:07562670000140

Assinado de forma digital por
COMERCIO E TRANSPORTE DE
COMBUSTIVEIS ALDEIA DO
V:07562670000140
Dados: 2025.02.04 10:14:13 -03'00'

COMERCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEL ALDEIA DO VALLE LTDA

CNPJ: 07.562.670/0001-40



PESQUISA DE PREÇO

O objeto da presente pesquisa é: aquisição de combustível (Gasolina Comum; Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10) para ser utilizado na execução das atividades da Câmara Municipal de Santa Maria das Barreiras - PA. (Casa de Tábua)

Fornecimento de Combustíveis e Derivados do Petróleo (Santa Maria das Barreiras)					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	15.000	Litros	Óleo Diesel Comum	R\$ 6,559	R\$ 98,387
02	15.000	Litros	Gasolina Comum	R\$ 6,709	R\$ 100,635
03	20.000	Litros	Óleo Diesel S10	R\$ 6,649	R\$ 132,980
VALOR TOTAL					R\$ 332,002

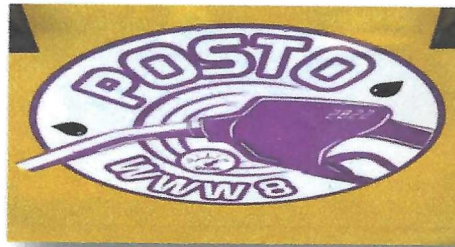
TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E DOIS REAIS

Santa Maria das Barreiras – PA 03 de Fevereiro de 2025.

AUTO POSTO MEDRADO LTDA

• CNPJ 348983080001-18

Márcio R. Feres
34.898.308/0001-18
AUTO POSTO MEDRADO LTDA
Av: João Ribeiro, nº 83 - Centro
CEP: 68.565-000
Santa Maria das Barreiras - Pará



PESQUISA DE PREÇO

O objeto da presente pesquisa é: aquisição de combustível (Gasolina Comum; Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10) para ser utilizado na execução das atividades da Câmara Municipal de Santa Maria das Barreiras - PA. (Casa de Tábua)

Fornecimento de Combustíveis e Derivados do Petróleo (Santa Maria das Barreiras)					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	15.000	Litros	Óleo Diesel Comum	R\$ 6.24	R\$ 93.600
02	15.000	Litros	Gasolina Comum	R\$ 6.50	R\$ 97.500
03	20.000	Litros	Óleo Diesel S10	R\$ 6.35	R\$ 127.000
VALOR TOTAL					R\$ 318.100

Validade da Proposta: 60 dias.

Forma de Pagamento: 30 dias.

Valor Total da Proposta R\$ 318.100,00 (trezentos e dezoito mil e cem).

Santa Maria das Barreiras – PA 04 de fevereiro de 2025.

Assinatura do responsável por conceder a cotação

Auto posto www8

CNPJ da EMPRESA 37 260 214 0001 07



TERMO DE REFERÊNCIA – EDITAL PG Nº 04/2025

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Definição do objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, do tipo gasolina, óleo diesel comum, óleo Diesel S10, ARLA, para o abastecimento e manutenção da frota de veículos pertencentes a Prefeitura municipal Santa Maria das Barreiras - PA.

1.1.2. O órgão requisitante, relação dos veículos, descrição dos itens e as quantidades estão relacionadas nas tabelas abaixo:

a) Área Requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Administração	Rafael de Oliveira Luz
Secretaria Municipal de Educação	Katianne Penha Evangelista da Silva
Secretaria Municipal de Assistência social	Maria do Socorro Gomes Linha de Faria
Secretaria Municipal de Saúde	Luiz Gustavo Muniz Mateus
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Emivaldo Amâncio da Silva
Secretaria Municipal de Obras e Serviços	João Aleixo da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	Lucio Souza Rodrigues

VEICULO/EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	SECRETARIA/SETOR
MOTONIVELADORA CAT 120 K	01	SEC OBRAS URBANISMO
CAMINHÃO FORD 13-19	01	SEC OBRAS URBANISMO
CAMINHÃO BASCULANTE 24-220	01	SEC OBRAS URBANISMO
CAMINHÃO FORD F12000	03	SEC OBRAS URBANISMO
PÁ CARREGADEIRA W-20	02	SEC OBRAS URBANISMO
TRATOR ESTEIRA	01	SEC OBRAS URBANISMO
RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAN	01	SEC OBRAS URBANISMO
RETROESCAVADEIRA JCB	01	SEC OBRAS URBANISMO
RETROESCAVADEIRA RANDON	01	SEC OBRAS URBANISMO
RETROESCAVADEIRA XT870	01	SEC OBRAS URBANISMO
MOTONIVELADORA HUBER WARCO	01	SEC OBRAS URBANISMO
MOTONIVELADORA CCMG GR	02	SEC OBRAS URBANISMO
MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	01	SEC OBRAS URBANISMO
PICK UP TOYOTA BANDEIRANTE	01	SEC OBRAS URBANISMO
CAMINHÃO IVECO COLETOR LIXO	01	SEC OBRAS URBANISMO
CAMINHÃO BASCULANTE IVECO	08	SEC OBRAS URBANISMO
VEICULO PIK-UP DIESEL 4 PORTAS	01	SEC DE ADMINISTRAÇÃO
TRATOR TT40X30 NEW HOLLAND	03	SEC DE AGRICULTURA
TRATOR VALTRA A750	01	SEC DE AGRICULTURA
TRATOR VALTRA BM100	01	SEC DE AGRICULTURA
;TRATOR JHON DEERE 5705	01	SEC DE AGRICULTURA
TRATOR NEW HOLLAND TL 95E 4X4	01	SEC DE AGRICULTURA
TRATOR BH 180	01	SEC DE AGRICULTURA
PC NEW HOLLAND 215	01	SEC DE AGRICULTURA

TRATOR LS U 80	01	SEC DE AGRICULTURA
TRATOR AGRICOLA YTO 75 CV NLX754	01	SEC DE AGRICULTURA
TRATOR AGRICOLA PLAT 3 CIL 75 CV 4X4 DIESEL	01	SEC DE AGRICULTURA
TRATOR AGRICOLA YAMMAR	01	SEC DE AGRICULTURA

c) Descrição dos itens, quantitativo, valor médio e valor total:

Quantitativos

ITEM	COMBUSTIVEL	QUANTIDADE
1.0	GASOLINA COMUM – SEDE	20.000
2.0	OLEO DIESEL S-10 – SEDE	200.000
3.0	OLEO DIESEL S-500- SEDE	100.000
4.0	GASOLINA COMUM – NOVO HORIZONTE	20.000
5.0	OLEO DIESEL S-10 – NOVO HORIZONTE	200.000
6.0	OLEO DIESEL S-500 – NOVO HORIZONTE	100.000
7.0	ARLA – GALÃO 20 LT	500

SEDE / VALOR ACEITAVEL – SEDE

ITEM	COMBUSTIVEL	Quantidade	Valor Médio R\$	V. Total R\$	Total R\$
1.0	Gasolina Comum	20.000	7,10	142.000,00	
2.0	Óleo Diesel S10	200.000	7,10	1.42.000,00	
3.0	Óleo Diesel S500	100.000	7,05	705.000,00	2.267.000,00

VALOR ACEITAVEL – NOVO HORIZONTE/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

ITEM	COMBUSTIVEL	Quantidade	Valor Médio R\$	V. Total R\$	Total R\$
1.0	Gasolina Comum	20.000	6,640	32.933,33	
2.0	Óleo Diesel S10	200.000	6,710	1.342.666,67	
3.0	Óleo Diesel S500	100.000	6,660	666.666,67	2.142.266,67

3. ARLA GALÃO 20 LITROS

ITEM	COMBUSTIVEL	Quantidade	Valor Médio R\$	V. Total R\$	Total R\$
1.0	ARLA – GALÃO 20 LITROS	500	99,33	48.166,67	48.166,67

1.1.3. O Estudo técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na divergência entre ambos, prevalecerá o disposto nesse Termo de referência.

1.2 Da classificação do objeto

1.2.1. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como material de consumo adquiridos para suprir as demandas da Administração Pública, prefeitura em conjunto com as secretarias, deverão ser

de qualidade, comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo de acordo com artigo 20 da lei 14.133.

1.2.2. O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme decreto 10.808 de 27 de setembro de 2021.

1.3. Da vigência da Contratação

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de um (1) anos, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.2. O bem não se enquadra como continuado, por se tratar de uma aquisição sem que haja uma demanda de caráter permanente. Uma vez finalizado, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato.

2. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Santa Maria das Barreiras, com sua ampla extensão territorial e complexidade geográfica, enfrenta desafios logísticos que demandam uma frota diversificada e bem equipada para atender às necessidades da população. A aquisição de combustíveis, lubrificantes, filtros e aditivos é essencial para garantir o funcionamento contínuo e eficiente dessa frota, composta por veículos leves, pesados e maquinários utilizados em diversas frentes de trabalho.

2.1.1. Esses insumos desempenham papel fundamental na execução de serviços públicos, como transporte escolar, atendimento emergencial de saúde, coleta de lixo doméstico e hospitalar, manutenção de estradas vicinais e apoio às atividades produtivas rurais. A correta lubrificação e filtragem dos motores, aliada ao uso de aditivos, contribui para a eficiência energética, redução do consumo de combustível e diminuição da emissão de poluentes, alinhando-se a práticas sustentáveis.

2.1.4. A Contratação, objeto desse estudo, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais e nos termos das disposições contidas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME 73 de 30 de setembro de 2022 e pela Lei Complementar nº 123/2006, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. A escolha da modalidade Pregão eletrônico pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** encontra amparo no inciso II do Art. 3º do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, e se justifica pela conveniência da contratação de empresa especializada com previsão de entregas parceladas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

2.1.5. Ao realizar um processo licitatório, asseguramos a conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado pela legislação pertinente. Isso proporciona uma seleção justa e equitativa do fornecedor, garantindo igualdade de oportunidades para todos os concorrentes.

2.1.6. A adoção do critério de menor preço aliado ao registro de preços permite à Administração contratar os serviços necessários a preços mais vantajosos, sem comprometer a qualidade e eficiência dos mesmos. Dessa forma, é possível otimizar a utilização dos recursos públicos, obtendo economias significativas para o erário.

2.1.7. Além disso, a realização de um processo licitatório promove a competitividade entre os fornecedores, incentivando a oferta de propostas mais atrativas e condizentes com as necessidades da Administração. Isso pode resultar em uma ampla gama de opções para escolha, garantindo a seleção da melhor relação custo-benefício para esta contratação.

2.1.8. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminares.

2.2. Previsão da contratação

2.2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista que este instrumento de governança é elaborado pela Municipalidade, sendo o documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A Descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais

4.1.1. Executar o objeto na conformidade do estabelecido no Edital e neste Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias.

4.1.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4.1.5. Atender a Resolução ANP nº 41/2013 que estabelece os requisitos para a comercialização de combustíveis automotivos, incluindo as responsabilidades dos agentes econômicos envolvidos, o que pode ser relevante para contratos de fornecimento.

4.1.6..

4.1.11. A Qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

4.1.12. A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos.

4.1.13. Os combustíveis descritos no termo de referência gasolina comum, óleo diesel comum e S-10 deverão ser entregues imediatamente após assinatura do contrato, mediante requisição, considerando tratar-se de itens indispensáveis para a continuidade dos serviços públicos.

4.1.14. O fornecimento dos combustíveis deverá atender a frota municipal de veículos que incluem carros de passeio, utilitários, caminhonetes, ônibus e micro-ônibus, ambulâncias, veículos e equipamentos pesados destinadas as atividades que envolvem terraplanagem e obras de infraestrutura em geral os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- a) Os abastecimentos em geral serão realizados em bomba do estabelecimento fornecedor.
- b) O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado nos postos de revenda do fornecedor diretamente nas (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo;
- c) O fornecimento será efetuado de forma parcelada, todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;
- d) Não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição;
- e) Os veículos cadastrados devem ser abastecidos apenas com combustível para o qual está autorizado.
- f) O fornecimento de combustíveis deverá ser feito excepcionalmente por meio de documento de “requisição de fornecimento”, também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as requisições.
- g) A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.
- h) Se estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;
- i) for detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição.
- j) se for detectado erro quanto ao produto solicitado.
- l) O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.
- m) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.1.15. Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do material, obrigando-se a fornecedora a atender a quantidade solicitada pelo Órgão.

4.1.16. A Contratada se obriga a executar os serviços de entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades;

4.1.18. Durante a execução de entrega dos produtos, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Prefeitura municipal sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos.

4.1.18

4.2. Requisitos de Sustentabilidade

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.2. Assegurar que a empresa possua padrões ambientais reconhecidos e possuam certificações que comprovem sua conformidade com normas ambientais específicas.

4.2.3. Produtos com menor impacto ambiental em sua produção e ciclo de vida, como peças recicláveis ou com menor consumo de matérias-primas.

4.2.4.

4.3. Da subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Do prazo de entrega

5.1.1 A entrega do objeto deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante, os combustíveis descritos no termo de referência gasolina, óleo diesel comum e S-10 deverão ser entregues imediatamente após assinatura do contrato sendo, o fornecimento direto da bomba para os veículos conforme demanda do MUNICIPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS - PA, mediante requisição, considerando tratar-se de item indispensável para a continuidade dos serviços propostos no plano de trabalho. Em se tratando dos outros itens deverão ser entregues 5 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho pela empresa via e-mail, ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente.

5.1.3. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.

a) se estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;

b) for detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição; e

c) se for detectado erro quanto ao produto solicitado.

d) se estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;

e) se for detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição; e

f) se for detectado erro quanto ao produto solicitado.

5.1.4. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante. Os outros materiais deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

5.1.5. Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 2 (dois) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.6. A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

5.1.7. As solicitações de fornecimento do objeto estão previstas para ocorrer sempre que houver necessidade de abastecimento.

5.2. Do local de entrega do objeto

5.2.3. O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado nos postos de revenda do fornecedor diretamente nas (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo;

5.3. Das condições de entrega

5.3.3. A Contratada se obriga a entregar os produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades;

5.3.4. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos

produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será na sede da Prefeitura municipal ou outro local previamente indicado;

5.3.5. Durante a execução de entrega dos produtos, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Prefeitura municipal sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;

5.3.6. Os itens deverão estar em conformidade com os regulamentos técnicos.

5.3.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos combustíveis, lubrificantes, aditivos e filtros.

5.3.9. Apresentar, sempre que houver solicitação, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis.

5.3.10. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.3.9. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

5.3.10. A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.3.11. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.3.12. Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas ajustadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.12 Gestor do Contrato

6.12.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.12.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.12.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.12.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá nos substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 na lei nº 14.133 de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da lei nº 14.133 de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem

como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.1.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ ME nº77 de 2022.

7.1.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.6. Ao licitante contratado será aplicada, no que couber, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos

Oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) b) Consulta consolidada pelo Tribunal de contas da União (<https://portal.tcu.gov.br/>)
- c) <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13. Habilitação Jurídica:

8.13.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou contrato consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.13.2. Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

8.13.3. Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

8.13.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoeempreendedor.gov.br

8.13.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.13.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou qualquer outro documento oficial, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.13.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.13.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e da certidão específica digital que comprove que o documento apresentado foi o último ato registrado na junta comercial;

8.13.10. Cópia de RG e CPF dos sócios ou CNH;

8.2.11. Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste edital.

8.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.14.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.3. Alvará de funcionamento, com devidas licenças exigidas no mesmo (a licença prevista nas observações do alvará).

8.14.4. Alvará de Licença Sanitária expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante,

8.14.5. Prova de cadastro junto a ANP – Agência Nacional de Petróleo para Aquisição de Combustível;

8.14.6. Laudo de vistoria ou Licença expedida pelo Corpo de Bombeiros (Alvará de Habite-se), para Aquisição de Combustível;

8.14.7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

8.14.8. Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

8.14.9. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.14.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

8.14.11. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.15. Qualificação Econômico-Financeira

8.15.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da SEDE da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor;

8.15.1.1. Caso haja no município sede da licitante mais de um distribuidor, a licitante deverá apresentar as certidões de cada um deles.

8.15.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; conforme artigo 69 da lei 14.1333 de 2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.15.2.1. De acordo com artigo 69 § 6º da lei 14.133 de 2021 os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.15.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, as condições de habilitação serão definidas no edital de acordo com o artigo 65 da lei 14.1333 de 2021 § 1º. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.15.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial;

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

8.15.5. Licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.15.6. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

8.16. Qualificação Técnica

8.16.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação; podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

8.16.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.16.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, nota fiscal, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR

9.1. O custo total da contratação é de em R\$ 20.126.334,00 (vinte milhões, cento e vinte e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais).

9.2. Em caso de registro de Preço, os preços poderão sofrer alterações, ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada nos termos dispostos na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da lei 14.133 de 2021.

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitados a contagem da anualidade e o índice previsto para contratação;

9.2.4. Poderão ser repactuados a pedido do interessado, conforme critérios definidos para contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da municipalidade.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS

12 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ação: [04.122.0036.2-006](#) - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Naturezas Fonte (CO) / Descrição da Natureza

3.3.90.30.00.00 - 500() - Material de Consumo 350.000,00 350.000,00

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: [04.122.0037.2-012](#) - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Naturezas Fonte (CO) / Descrição da Natureza

3.3.90.30.00.00 - 500() - Material de Consumo 1.920.000,00 1.920.000,00

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ação: [04.122.0037.2-045](#) - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Naturezas Fonte (CO) / Descrição da Natureza

3.3.90.30.00.00 - 500() - Material de Consumo 200.000,00 200.000,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URB. E TERRAS PATRIMONIAIS

Ação: [04.122.1203.2-049](#) - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS

Naturezas Fonte (CO) / Descrição da Natureza

3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo 4.800.000,00 4.800.000,00

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ação: [04.122.0710.2-059](#) - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA

Naturezas Fonte (CO) / Descrição da Natureza

3.3.90.30.00.00 - 500() - Material de Consumo 100.000,00 100.000,00

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ação: [04.123.0054.2-101](#) - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA

Naturezas Fonte (CO) / Descrição da Natureza

3.3.90.30.00.00 - 500() - Material de Consumo 200.000,00 200.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Ação: [04.122.1203.2-164](#) - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Naturezas Fonte (CO) / Descrição da Natureza

3.3.90.30.00.00 - 500() - Material de Consumo 2.500.000,00 2.500.000,00

14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Ação: [08.122.1203.2-026](#) - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Naturezas Fonte (CO) / Descrição da Natureza

3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo 300.000,00 300.000,00

3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo 300.000,00 300.000,00

22 - FUNDO MUN DIR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

[08.243.0131.2-172](#) - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Naturezas Fonte (CO) / Descrição da Natureza

3.3.90.30.00.00 - 500() - Material de Consumo 64.000,00 64.000,00



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS



18 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Ação: [12.361.1203.2-084](#) - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Naturezas Fonte (CO) / Descrição da Natureza

3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo 900.000,00 900.000,00

20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: [10.122.0037.2-105](#) - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Naturezas Fonte (CO) / Descrição da Natureza

3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo 1.300.000,00 1.300.000,00

3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo 700.000,00 700.000,00

27 - FUNDEB

Ação: [12.361.0453.2-191](#) - MANUTENÇÃO DO FUNDEB ADMINISTRATIVO ENSINO FUNDAMENTAL

Naturezas Fonte (CO) / Descrição da Natureza

3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo 750.000,00 750.000,00

3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo 750.000,00 750.000,00

3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo 450.000,00 450.000,00

30 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

[04.122.1203.2-205](#) - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

3.3.90.30.00.00 - 701(0000) - Material de Consumo 50.000,00 50.000,00

3.3.90.30.00.00 - 500() - Material de Consumo 400.000,00 400.000,00

o

Santa Maria das Barreiras – PA, 14 de março de 2025.

Marcio Neiva

Agente de Contratação

Autorizado:

José Barbosa de Faria
Prefeito

JOSE BARBOSA DE FARI
FARIA:13615459253
Assinado de forma digital por JOSE BARBOSA DE FARIA:13615459253